



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 15 de agosto de 2025

ANO LVIII Nº 14.059

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PROCURADORIA GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### PODER LEGISLATIVO

1  
6  
6  
6  
6  
7  
7  
7  
12  
12  
15  
15  
16  
16  
17  
17

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Institui o Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, ao qual compete:

I - viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Piracicaba;

II - articular com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;

III - conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas; e

IV - viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município de Piracicaba.

Art. 2º O Fundo Solidário do Município de Piracicaba, BANCO DO POVO PIRACICABANO, tem por objetivo a geração de emprego e renda por meio da promoção de micro e pequenos empreendimentos, formais ou informais e as organizações econômicas de caráter coletivo e solidário.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, os recursos oriundos do Fundo, serão especialmente destinados a:

I - microprodutores urbanos ou rurais;

II - prestadores de serviços de pequeno porte, ambulantes e feirantes; III - microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 4º Os beneficiários dos recursos oriundos do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, deverão:

I - assinar termo de garantia, comprometendo-se a utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, em investimentos dentro dos limites do Município de Piracicaba;

II - desenvolver atividades que atendam as condições definidas pela legislação específica; e III - comprovar moradia fixa no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é vedado o recebimento de recursos oriundos do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO.

Art. 5º As taxas de juros, prazos de carência, prazos de pagamento, além de outros elementos indispensáveis à concessão do crédito, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.

Art. 6º Atendidos os requisitos legais e necessários, serão priorizados como beneficiários dos recursos do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO:

I - os empreendimentos formais ou informais chefiados por mulheres;

II - aqueles implementados por famílias em condições de risco, assim entendidas aquelas que não disponham de condições físicas, naturais ou econômicas de subsistência condigna;

III - aqueles empreendedores não atendidos pelas políticas públicas sociais compensatórias na área de geração de trabalho e renda;

IV - os empreendimentos formais ou informais chefiados por pessoas portadoras de necessidades especiais;

V - empreendedores que tenham sido vítimas ou tenham seu empreendimento atingidos por catástrofes, acidentes, incêndios, desastres e situações que ocasionem demanda emergencial.

Art. 7º Os créditos concedidos com recursos do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, poderão contemplar:

I - Capital de Giro - destinado à aquisição de mercadorias, matérias primas, insumos e outros itens ligados a manutenção da atividade;

II - Capital Fixo - destinado à aquisição, com comprovação de procedência, de ferramentas, máquinas e equipamentos novos e usados ou recuperados por empresa tecnicamente idônea, com garantia de funcionamento; e

III - Capital Misto - destinado a capital de giro e fixo.

Art. 8º O Comitê de Crédito tem a função de analisar e aprovar a concessão de créditos, sendo formado por 03 (três) membros, sendo eles:

I - Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

II - 02 (dois) membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Além do atendimento das condições legais ora fixadas, a aprovação e concessão de crédito pelo Comitê de Crédito fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e do atendimento da política de concessão de empréstimos que este fixar.

Art. 9º O Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO será vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 10. O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda será o gestor do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, tendo como atribuições:

I - determinar a implementação das políticas de aplicação dos recursos na forma e condições estabelecidas por esta Lei ou em seu regulamento;

II - ordenar a execução e o pagamento de despesas e repasses do fundo;

III - submeter anualmente, à apreciação do Chefe do Poder Executivo, o inventário de bens móveis e imóveis, o balanço geral, as demonstrações de receita e despesas e a prestação geral de contas;

IV - firmar convênios, contratos e termos de parcerias relativos aos recursos administrados pelo Fundo;

V - representar os interesses do Fundo;

VI - proceder a prestação de contas do Fundo, por meio de balancetes, demonstrativos e balanços, encaminhando-as ao Chefe do Poder Executivo;

VII - abrir conta específica em instituição financeira, obedecendo todos os princípios orçamentários e contábeis;

VIII - liberar recursos para as entidades conveniadas e/ou parceiras;

IX - exigir das entidades conveniadas ou contratadas relatório de desempenho mensal bem como a prestação de contas dos recursos liberados, acompanhados de cópias dos extratos da conta corrente, onde os recursos repassados pelo fundo tenham sido ou estejam depositados;

X - outras definidas em seu regimento interno, aprovado por Decreto.

Art. 11. São receitas do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO:

I - recursos a ele destinados pelo Município de Piracicaba, devidamente inscritos no Orçamento Anual;

II - recursos oriundos de instituições municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;

III - o produto de convênios firmados com outras instituições públicas e/ou privadas;

IV - doações financeiras ou em títulos de aplicação financeira que lhes sejam feitas diretamente;

V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações no mercado financeiro dos recursos vinculados ao Fundo;

VI - o retorno dos financiamentos concedidos;

VII - outras receitas provenientes de fontes não especificadas nesta Lei.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida para este fim exclusivo.

Art. 12. A Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, fica acrescida do Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, criado por esta Lei.

Parágrafo único. O ANEXO II - "Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores", que faz parte integrante da Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e o ANEXO I - "Estrutura de órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras", que faz parte integrante da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2.024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficam acrescidos de mais um Órgão/Unidade Orçamentária/Unidade Executora, com a seguinte redação:

Órgão 25010 - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Unidade Orçamentária 25720 - Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO Unidade Executora 27520 - Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO

Art. 13. A Ação de nº 268, denominada de "Apoio e Manutenção de atividades - Banco do Povo Piracicabano", fica vinculada ao Órgão 25010 - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, ficando alterados o ANEXO III - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e o ANEXO V - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2.024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, conforme os descritivos abaixo identificados com a respectiva rubrica orçamentária (PTRES), Fonte de Recurso (FR) e Código de Aplicação, visando destinar as dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município, em nome do BANCO DO POVO PIRACICABANO, ao ora criado Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO, conforme segue:

Unidade Gestora 257200 - Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 029 - Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: Projeto 2 - Ação 268 - Apoio e Manutenção de atividades - Banco do Povo Piracicabano Elemento de Despesa:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 01

Código de aplicação: 10005

R\$ 50.000,00

R\$ 100.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será financiada por anulação de despesa previamente existente no orçamento, abaixo detalhada:  
Unidade Gestora 257100 – Fundo Municipal do Trabalho Função: 11 – Trabalho Subfunção: 332 – Relação de Trabalho

Programa: 032 – Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda Projeto/Atividade: Projeto 2  
Ação 273 – Serviços de Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00 Fonte Recurso 01  
Código de aplicação: 11000

Art. 15. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,  
Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “institui o Fundo Solidário do Município de Piracicaba - BANCO DO POVO PIRACICABANO e dá outras providências”.  
Este projeto de lei busca concretizar uma das propostas já previstas no programa de governo deste Chefe do Poder Executivo.

A medida visa estabelecer uma importante ferramenta de apoio ao desenvolvimento econômico local, por meio da oferta de acesso facilitado a linhas de crédito, especialmente voltadas aos microempreendedores, que frequentemente enfrentam sérias dificuldades para obter financiamento junto às instituições bancárias tradicionais.

Cabe destacar, ainda, que um recente acontecimento — o incêndio ocorrido no Mercado Municipal — trouxe grande comoção à sociedade piracicabana e evidenciou a necessidade de ações emergenciais e estruturantes para apoiar os pequenos comerciantes afetados.

Esse episódio reforçou a urgência da implantação do Banco do Povo Piracicabano, o que motivou a aceleração dos trâmites para sua criação.

Diante desse cenário, justifica-se plenamente a urgência na apreciação e aprovação da presente proposta legislativa, que se reveste de caráter social e econômico, com o objetivo de fomentar a geração de renda, estimular o empreendedorismo e fortalecer a economia local.

Além disso, cabe destacar que a criação do Fundo Solidário do Município de Piracicaba está sendo feita financeiramente com anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, razão pela qual dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário, uma vez que a criação deste novo programa não irá gerar novas despesas ao orçamento municipal. Importante ressaltar, também, que estamos promovendo adequações para que as peças orçamentárias fiquem compatíveis entre si.

Diante do exposto e, considerando a relevância do tema para nossa cidade, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 06 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.027,88, no Orçamento de 2025 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de superávit financeiro.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.027,88 (dois mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
16011	06.181.0017.1085.0000	95	80001	332093	2.027,88

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte conta bancária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Conta Bancária	Disponibilidade Financeira (A)	Passivo Financeiro (B)	Empenho a Processar (C)	Disponibilidade Líquida Consolidada (D) = (A) - (B) - (C)
95	80001	0060710215	2.027,88	0,00	0,00	2.027,88

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.027,88, no Orçamento de 2025 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de superávit financeiro”.

A presente propositura tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Guarda Civil Municipal de Piracicaba para atender à devolução de saldo existente na conta vinculada ao convênio, após cumprimento de seu objeto, proveniente de rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados através de convênio/transferências discricionárias nº 904909/2020, objetivando aquisição de equipamentos para a Guarda (armas, tablets, viatura).

Nestes termos, os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial serão provenientes de superávit financeiro dos exercícios. A utilização desses recursos não comprometerá o equilíbrio fiscal e financeiro do orçamento, uma vez que estes recursos já foram consolidados em exercícios anteriores.

Diante do exposto, e considerando a relevância e a urgência das ações a serem financiadas pelo crédito adicional especial proposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 6.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento de 2025 das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319007	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319007	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319007	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319007	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319007	1.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias.

UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319005	1.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319005	1.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319005	1.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319005	1.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319005	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial no Orçamento das Secretarias Municipais de Finanças e de Educação para criação da natureza de despesa de contrapartida da Previdência Complementar pela Prefeitura Municipal.

Na LOA 2025 não foi prevista esta categoria de despesa, visto que não havia até o momento a adesão de funcionários à Previdência Complementar, desta forma se faz necessária a criação da referida classificação de natureza da despesa com o fim de efetuar a correta contabilização de seus custos.

Vale ressaltar que os valores de remanejamento são pequenos dada a baixa adesão dos servidores à Previdência Complementar, pois somente estão se beneficiando deste sistema funcionários estatutários que ingressaram no serviço público após 2022 e que possuem base de previdência acima do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A título exemplificativo, a parcela total de junho/2025 foi de apenas R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, considerando a relevância e a urgência das ações a serem financiadas pelo crédito adicional especial ora proposto.

Piracicaba, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 154.540,36, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, decorrente de excesso de arrecadação.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 154.540,36 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207, de 12/12/2024), da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10711	18.544.0026.2516.0000	06	10065	339039	154.540,36

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte receita:

Código de Receita em Excesso	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
24510102	06	10065	154.540,36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 154.540,36, no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, decorrente de excesso de arrecadação”.

A presente propositura tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para atender demandas de criação da nova natureza e fonte de despesa, com o intuito de satisfazer os novos recursos que vão entrar no orçamento 2025 – Outros Recursos – com destinação específica de gastos com investimentos do Contrato de Transferência Nº 001/2024 / Agência das Bacias PCJ/Caixa.

Este contrato, celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e o Município de Piracicaba, tem como objetivo a execução de ações no âmbito do Programa de Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para a execução de substituição do Sistema de Saneamento Rural em propriedades isoladas nas Microbacias do Ribeirão dos Marins e do Ribeirão Congonal, no PDC 3 – Qualidade das águas, no Município de Piracicaba/SP.

Estes recursos não foram previstos no orçamento e por isso estão sendo incorporados juntamente com a nova natureza e fonte de despesa.

Diante do exposto e considerando a relevância e a urgência das ações a serem financiadas pelo crédito adicional especial ora proposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 20.663, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Direta do Município de Piracicaba, cria a Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações e revoga o Decreto nº 19.989/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir a Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações no âmbito da Administração Direta do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Os órgãos de Administração Indireta poderão utilizar-se da presente regulamentação, observadas as competências respectivas em seu âmbito de atuação, desde que não tenham baixado regulamentação própria.

## Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – autoridade competente – agente público ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Governo, com poder de decisão e responsável por aprovar o Plano de Contratações Anual e suas alterações;

II – área demandante: Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que a Administração planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

V – Gerência de Licitações e Contratos: unidade responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações;

VI – Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações: equipe multidisciplinar, de servidores designados formalmente, com competência técnica e atribuições definidas, responsável exclusivamente pela coordenação, elaboração, consolidação, revisão e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual.

## Objetivos

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Direta do Município de Piracicaba, tem como objetivos:

I – racionalizar e padronizar as contratações do município, por meio da articulação entre as áreas demandantes e da realização de contratações centralizadas, compartilhadas ou integradas, visando economia de escala e mais eficiência nos processos;

II – alinhar as contratações ao planejamento estratégico, garantindo coerência com os objetivos e diretrizes da gestão pública;

III – subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias, contribuindo para melhor uso dos recursos públicos;

IV – evitar o fracionamento de despesas, por meio da consolidação das necessidades das áreas demandantes e da definição conjunta de critérios de compra;

V – sinalizar ao mercado as intenções de compra da Administração, incentivando a participação de fornecedores e promovendo maior competitividade.

## Diretrizes

Art. 4º As áreas demandantes deverão elaborar Documento de Formalização de Demanda, com informações de todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o país seja parte.

Parágrafo único. Ficam dispensadas de registro pela área demandante:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – as despesas realizadas em regime de adiantamento de despesa, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

## Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º O Documento de Formalização de Demanda de que trata o caput do art. 4º deverá conter as seguintes informações:

I – nome da área demandante com a identificação do responsável;

II – a descrição sucinta do objeto;

III – a justificativa para a aquisição ou contratação;

IV – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V – a estimativa preliminar do valor;

VI – o grau de prioridade da compra ou contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações;

VII – a data pretendida para a compra ou contratação;

VIII – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

## Procedimentos

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda que trata o caput do art. 5º deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão Contratual, via Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, para viabilizar os procedimentos de consolidação, revisão, redimensionamento, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual.

## Consolidação

Art. 7º A consolidação do Plano de Contratações Anual consiste na organização e sistematização das demandas de bens, serviços e obras apresentadas pelas áreas demandantes, com os seguintes objetivos:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços administrativos, à padronização de especificações e à obtenção de economia de escala;

II – adequar e compatibilizar as demandas recebidas com os instrumentos de planejamento e com a capacidade orçamentária e financeira do exercício.

## Revisão e Redimensionamento

Art. 8º A fase de revisão e redimensionamento do Plano de Contratações Anual corresponde ao período destinado à análise crítica, atualização e eventual ajuste das demandas previamente consolidadas, com vistas à compatibilização com a proposta orçamentária para o exercício subsequente.

§1º A revisão do Plano de Contratações Anual poderá compreender a inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, conforme a realidade orçamentária e financeira da Administração.

§2º Nesta etapa, atuarão em conjunto aos membros da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Finanças e Gabinete com apoio técnico da Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações.

## Aprovação e Publicação

Art. 9º Decorrido o prazo para revisão e redimensionamento, caberá a autoridade competente a aprovação do Plano de Contratações Anual e a determinação para sua disponibilização, no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, após validação da Secretaria de Finanças e do Gabinete Civil.

## Alteração

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado posteriormente à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do referido plano ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## Prazos

Art. 12. A elaboração e a atualização do Plano de Contratações Anual observarão os seguintes prazos:

I – até 31 de maio, para as áreas demandantes enviarem à Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Documento de Formalização de Demanda as informações de todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente;

II – até 30 de junho, para consolidação do plano pela Equipe de Planejamento e Gerenciamento das Contratações;

III – até 31 de agosto para revisão e redimensionamento do plano com base na proposta orçamentária a ser encaminhada ao Poder Legislativo;

IV – até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para adequação final do plano ao orçamento aprovado;

V – até 31 de dezembro para aprovação pela autoridade competente e publicação da versão final do Plano de Contratações Anual no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## Compatibilização da demanda

Art. 13. A Gerência de Licitações e Contratos verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Gerência de Licitações e Contratos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VII do caput do art. 5º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Da Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, composta por servidores públicos designados formalmente por ato da autoridade competente, com atribuições técnicas compatíveis com as atividades previstas neste Decreto.

§ 1º A Comissão será preferencialmente integrada por servidores vinculados a cada Secretaria existente no organograma municipal, quais sejam, Procuradoria Geral, Corregedoria Geral, Gabinete do Prefeito, Guarda Civil Municipal e as Secretarias Municipais: de Administração e Governo, de Finanças, de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Educação, de Saúde, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, de Cultura, de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, de Cidadania e Parcerias, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de Habitação e Regularização Fundiária, de Trabalho, Emprego e Renda e de Turismo.

§ 2º A atuação da Comissão será de natureza técnica, consultiva e instrutiva, não configurando órgão deliberativo colegiado, sendo suas atividades voltadas à consolidação, revisão, acompanhamento e atualização da execução do Plano de Contratações Anual, conforme previsto neste Decreto.

§ 3º A instituição da Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações não ensejará na criação de nova estrutura.

Art. 16. Ato da autoridade competente designará, dentre os membros da Comissão:

I – o Coordenador-Geral, responsável por supervisionar institucionalmente os trabalhos da Comissão, garantir o alinhamento do Plano de Contratações Anual com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal e validar o envio do plano consolidado à autoridade superior, atuando como elo entre a equipe e a alta gestão;

II – o Coordenador Técnico, que será preferencialmente servidor público efetivo, responsável pela organização e supervisão das atividades técnicas da Comissão, articulação com as áreas demandantes, validação dos dados e documentos consolidados e emissão de parecer conclusivo sobre a estrutura final do Plano de Contratações Anual;

III – o Coordenador Administrativo, que será preferencialmente servidor público efetivo, responsável pelo apoio operacional, controle de prazos, registros em sistema e consolidação documental, bem como pelo suporte às rotinas logísticas e administrativas da Comissão.

§1º As decisões técnicas no âmbito da Comissão serão centralizadas nos membros coordenadores, conforme art. 14 deste Decreto.

§2º A autoridade competente poderá designar substitutos formais para os coordenadores, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de ausência, impedimento legal ou vacância.

§3º Todos os documentos emitidos pela Comissão deverão ser assinados pelos 03 (três) coordenadores.

Art. 17. Compete à Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações:

I – orientar tecnicamente as áreas demandantes na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, assegurando clareza, completude e alinhamento com as disposições deste Decreto;

II – receber, analisar e validar os Documentos de Formalização de Demanda, promovendo o agrupamento de demandas de objetos similares e propondo contratações centralizadas ou compartilhadas;

III – apoiar a Divisão de Gestão Contratual na consolidação do Plano de Contratações Anual, observando os prazos e critérios definidos, bem como a compatibilidade com a proposta orçamentária;

IV – acompanhar o calendário de contratações e apoiar a Divisão de Gestão Contratual no monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual e propondo ajustes operacionais e redimensionamentos quando necessários;

V – garantir a atualização e publicação do Plano de Contratações Anual nos portais oficiais, conforme disposto neste Decreto;

VI – elaborar relatórios gerenciais e diagnósticos técnicos sobre o desempenho do planejamento de contratações;

VII – propor medidas de melhoria contínua para o planejamento e a governança das contratações públicas;

VIII – prestar apoio técnico às áreas demandantes em temas relacionados à integração do Plano de Contratações Anual com outros instrumentos de planejamento e orçamento;

IX – articular com as áreas jurídicas, de controle interno, planejamento e tecnologia da informação, visando a coerência sistêmica das contratações;

X – acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, com elaboração e atualização trimestral de relatórios de riscos referentes à provável não efetivação das contratações previstas, propondo medidas corretivas e justificando eventuais reprogramações, com o auxílio da Divisão de Gestão Contratual;

XI – executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 18. A Comissão deverá reunir-se sempre que se fizer necessário, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, e ao menos 01 (um) dos coordenadores.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Governo providenciar a estrutura física e tecnológica necessária ao pleno funcionamento da Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, incluindo espaço adequado para reuniões, equipamentos de informática e demais recursos de apoio.

Art. 19. A Comissão de Planejamento e Gerenciamento das Contratações deverá manter registro histórico das atividades realizadas, incluindo eventos relevantes, documentos produzidos ou recebidos, relatórios de contratações, informações de controle gerencial e relatórios de riscos quanto à possível não efetivação de itens previstos no Plano de Contratações Anual até o encerramento do exercício.

Art. 20. Ao presente Decreto aplicam-se os dispostos constantes do inciso VI, art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas alterações.

Art. 21. Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.989, de 09 de maio de 2024.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATA  
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO  
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

### CALENDÁRIO DE ENTREGA DA CESTA BÁSICA

Aposentados e Pensionistas:  
ENTREGA DOMICILIAR DE 21/08 A 06/09  
AOS QUE, POR VENTURA, NÃO RECEBEREM NO DOMICÍLIO PODEM RETIRAR NOS DIAS  
08, 09 e 10/09 (das 08h00 às 18h00)

Servidores Ativos:

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO
AGOSTO	21 de AGOSTO até 06 DE SETEMBRO

Horário de retirada: Segunda a Sexta – das 8h às 18h  
Sábado – das 8h às 12h

Local de retirada: Rua José Pinto de Almeida, nº 1.634, no Centro – SEDE NUTRICESTA

Obs.: Caso a Cesta Básica não seja retirada nos períodos mencionados no cronograma de distribuição, o crédito perderá validade, ou seja, o servidor NÃO terá direito à Cesta Básica naquele mês, tampouco a qualquer tipo de restituição ou reposição no mês seguinte. Caso isso ocorra, não caberá à Prefeitura qualquer tipo de restituição ou reposição, seja qual for o motivo alegado, sendo de inteira responsabilidade do servidor a observância dos prazos de distribuição e de retirada da Cesta Básica.

João Victor Rossi de Blasco  
Secretário Municipal de Administração e Governo

### Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

OBJETO: Prestação de Serviço Parcelado de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças em Elevadores de Unidades de Saúde.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2025, às 8h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão

### Recursos Humanos

#### EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). EVANI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Ofício, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 270ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). MARIA THERESA SARTORELLI SERRATO, Contador, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, a partir de 18/08/2025 até 31/12/2028.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). YURI KATOO, Economista, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, a partir de 18/08/2025 até 31/12/2028.

#### EXPEDIENTE DO DIA 15 de Agosto de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) SORAYA ARIANE DA SILVA ALVES, RG 447347299, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

#### EXPEDIENTE DO DIA 15 de Agosto de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). NATALIA CLIMAS GUARDA, RG 32699998X, em 10/08/2025, do cargo que exerce em comissão de GERENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, NATÁLIA CLIMAS GUARDA, residente à AV DAS ONDAS, nº 4755, complemento BLOCO 8 AP 33, na cidade de PIRACICABA, exonerado(a) para o cargo de GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

( X ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA

- 50% DE UM CARRO FORD FOCUS, ANO 2012/2013, PLACA FHD 1873.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 05 de AGOSTO de 2025.

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/110344, materializada por: B.D.V.D.S em 14/08/2025 17:06 CPF: \*\*\*.283.478-\*\*

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Soraya Ariane da Silva Alves, residente à Rua Monte Azul, nº137, complemento casa, na cidade de Piracicaba/SP, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de GERENTE-COMISSÃO, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

( X ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Imóvel (financiado)  
- Automóvel (financiado)

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2025.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2024  
Aquisição de Tendas Sanfonadas

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	ACM LOCAÇÕES LTDA	R\$ 800,00
02	ACM LOCAÇÕES LTDA	R\$ 1.645,00
03	ACM LOCAÇÕES LTDA	R\$ 219,60
04	FRACASSADO	-

Maurício Perissinotto  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio AmbienteSECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025  
PROCESSO Nº 2024/151.287  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.050	1.500	Rolo	Carretel de linha para pipa - Linha 100% algodão, medindo no mínimo 914 metros.	R\$ 12,49	R\$ 18.735,00
03	160	200	Unid.	Almofada para carimbo com base plástica, com tampa de metal nº 3	R\$ 4,96	R\$ 992,00
07	1.600	2.000	Pacote	Palito para churrasco com no mínimo 50 unidades no pacote, medindo no mínimo 25 cm	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 24.807,00

Itens 01, 03 e 07 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025  
Registro de Preços para fornecimento Parcelado de Material Odontológico

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	CEDC INUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,65
2	FRACASSADO	-
3	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 0,91
4	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 21,99
5	DENTAL IPO LTDA	R\$ 0,91
6	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 0,20

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com sede à Rua Rodolfo Cremm, n.º 13018, Bairro: Jardim Monte Rei – Maringá/PR, C.N.P.J.: 52.685.881/0001-25, de que foi REVOGADA a suspensão e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, e APLICADA multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias tendo em vista a não entrega dos medicamentos solicitados, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.1. do contrato firmado, no Processo Administrativo nº 557.728/2023– Pregão Eletrônico nº 30/2024. Abre-se vistas do processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., com sede à Av. Graça Aranha, quadra 22, lote 19, sala 1, Bairro: Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia/GO, C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 557.728/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, com sede à Rua São Paulo, n.º 39, Bairro: Medeiros – Rio Verde/GO, C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 557.728/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024  
PROCESSO Nº 2023/566.770  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	100	UNI	BROCA TRANSMETAL N. 12 - 19mm: broca produzida em aço carbide de alta rotação no formato cilíndrico com 19mm, tamanho 12. Formato cilíndrico, desgasta estruturas metálicas confeccionadas em qualquer tipo de liga (coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, sendo essas produzidas em ouro, cromo-cobalto, prata-paládio, níquel-cromo, etc). ponta diamantada de tripla diamantação. Utilizada para aberturas coronárias, acessos endodônticos, retenções adicionais em preparos e criar sulcos de orientação durante a confecção de preparos para restaurações indiretas.	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 1.270,00

Item 15 – ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024  
PROCESSO Nº 2023/566.770  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	750	UNI	BROCA DIAMANTADA: esférica para alta rotação N. 1015 HL. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
12	50	UNI	BROCA: para peça de mão, tungstênio, número 1507.	R\$ 48,42	R\$ 2.421,00
16	100	UNI	BROCA ZEKRYA: para cirurgia de haste longa 28 mm.	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
17	200	UNI	BROCAS 12 LÂMINAS KIT BAIXA ROTAÇÃO: conjunto de 06 brocas 12 lâminas em aço Vanádio, para baixa rotação para polimento de amálgama, contendo 04 brocas esféricas com dois diferentes tamanhos e 2 brocas tipo chama.	R\$ 65,43	R\$ 13.086,00
18	100	UNI	PONTA (PEDRA) MONTADA para desgaste de resina n 57B para uso odontológico, cor branca para peça de mão reta.	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
19	200	UNI	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA, EXTREMIDADE PLANA, N. 3099: Broca em aço inoxidável para alta rotação, com tripla diamantação, formato cilíndrico com extremidade plana, tipo de haste regular autoclavável, reutilizável, embalada individualmente e esterilizada, com prazo de garantia de 12 meses.	R\$ 2,59	R\$ 518,00
20	100	UNI	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO N 3131: Broca em aço inoxidável para alta rotação, com tripla diamantação, formato cônico de topo arredondado, tipo de haste regular, autoclavável, reutilizável, embalada individualmente e esterilizada, com prazo de garantia de 12 meses.	R\$ 2,81	R\$ 281,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 21.224,00

Itens 06, 12 e 16 ao 20 – DENTAL PREMIUM LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024  
PROCESSO Nº 2023/566.770  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	UNI	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PLANA PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1061. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,24	R\$ 112,00
02	50	UNI	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PLANA PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1062. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,24	R\$ 112,00
03	200	UNI	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1011. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,24	R\$ 448,00
04	200	UNI	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N. 1012. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,24	R\$ 448,00
05	300	UNI	BROCA DIAMANTADA: esférica para alta rotação N. 1015. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,24	R\$ 672,00
07	300	UNI	BROCA DIAM. ESFERICA 1016: esférica para alta rotação, produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, com haste FG, diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,23	R\$ 669,00



08	500	UNI	BROCA DIAM. ESFÉRICA 1016 HL: esférica para alta rotação, com haste longa, produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, com haste FG, diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
09	200	UNI	BROCA DIAMANTADA: esférica para alta rotação N. 1019. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,23	R\$ 446,00
10	500	UNI	BROCA DIAMANTADA: esférica para alta rotação N. 1019 HL. Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
11	300	UNI	BROCA DIAM. ESFERICA 3018: para alta rotação, com ponta ativa esférica de 2,9mm de diâmetro, produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, com haste FG, diamantadas através de processo eletroquímico para conferir maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante e, maior dureza.	R\$ 2,20	R\$ 660,00
13	400	UNI	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SHOFU ESFÉRICA N. 18. Ponta composta de óxido de alumínio microgranulado, branca, fabricada em arkansas natural, que permite esterilização em autoclave. Indicada para acabamento fino de esmalte, resina, porcelana e compômeros. Embaladas individualmente de fábrica.	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
14	400	UNI	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SHOFU EM FORMA DE PERA N. 11 Ponta composta de óxido de alumínio microgranulado, branca, fabricada em arkansas natural, que permite esterilização em autoclave. Indicada para acabamento fino de esmalte, resina, porcelana e compômeros. Embaladas individualmente de fábrica.	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 14.347,00

Itens 01 a 05, 07 a 11, 13 e 14 – MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
PROCESSO Nº 2023/544.769  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	20	UNID	PORTA ALGODÃO SEM MOLA: PORTA ALGODÃO E/OU RESÍDUOS EM AÇO INOX, CANTOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIO NA TAMP. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 CM (ALTURA) X 8 CM (DIÂMETRO). CADA PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVADO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	R\$ 41,30	R\$ 826,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 826,00

Item 11 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2024  
PROCESSO Nº 2024/61.000  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	CAI	CONE DE GUTA PERCHA: secundário R1 usado para obturação de canal, 28mm. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 856,80
02	15	CAI	CONE DE GUTA PERCHA: secundário R4 usado para obturação de canal, 28mm. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 642,60
03	120	CAI	CONE DE GUTA PERCHA: secundário R5 usado para obturação de canal, 28mm. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 5.140,80
04	20	CAI	CONE DE GUTA PERCHA: secundário R8 usado para obturação de canal, 28mm. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 856,80
05	101	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente da 2ª série (45-80) usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 4.326,84
06	20	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente n 40 usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 856,80
07	50	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente n 30 usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 2.142,00
08	30	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente n 35 usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 1.285,20
09	30	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente n 55 usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 1.285,20
10	30	CAI	CONE DE PAPEL: absorvente n 80 usado para endodontia. Caixa com 120 unidades.	R\$ 42,84	R\$ 1.285,20
11	10	CAI	CONE principal de GUTA Percha n 35. Embalagem contendo 06 cartuchos com 20 unidades cada.	R\$ 42,84	R\$ 428,40
12	20	CAI	CONE principal de GUTA Percha n 40. Embalagem contendo 06 cartuchos com 20 unidades cada.	R\$ 42,84	R\$ 856,80
				TOTAL DA ATA:	R\$ 19.963,44

Itens 01 a 12 – ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2024**  
**PROCESSO Nº 2024/74.169**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	100	Unid.	EQUIPO CRISTAL LIVRE DE PVC PARABOMBA DE INFUSAO: estéril, descartável, sistema fechado, para uso arterial, venoso, epidural e outros. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal e com tampa protetora, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de Poliuretano cristal, pinça rolete, corta-fluxo, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado com material translúcido, atóxico, isento de PVC e plastificante DEHP. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
	02	500	Unid.	EQUIPO CRISTAL PARA BOMBA DEINFUSÃO: estéril, descartável, sistema fechado, para uso arterial, venoso, epidural e outros. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, de fácil adaptação para frasco de solução, tubo cristal, pinça rolete, corta-fluxo, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
02	03	200	Unid.	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA BOMBA DEINFUSÃO: estéril, descartável, sistema fechado, para uso arterial, venoso, epidural e outros. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, de fácil adaptação para frasco de solução, tubo fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem, possui capa protetora para soluções fotossensíveis. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
	04	500	Unid.	EQUIPO CRISTAL UNIVERSAL PARA BOMBADE INFUSAO: estéril, descartável, sistema fechado, para uso arterial, venoso, epidural e outros, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
03	05	300	Unid.	EQUIPO FOTOPROTETOR UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO: estéril, descartável, sistema fechado, para uso arterial, venoso, epidural e outros, para infusão de soluções fotossensíveis, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
05	07	1.500	Unid.	SERINGA 20ML - FOTOPROTETORA PARABOMBA DE SERINGA: estéril, apirogênica, atóxica e de uso único, para infusão de soluções fotossensíveis, com 20ml de volume, Cilindro translúcido fotoprotetor, fabricado em Polipropileno (PP), com escala de graduação milimetrada lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock, pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno, haste branca fabricada em Polipropileno (PP). Embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2. Produto compatível com bomba de seringa da marca SAMTRONIC.	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 72.640,00

Lotes 01, 02, 03 e 05 – KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2024  
 PROCESSO Nº 2024/65.904  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	02	Unid.	CIMENTO: cirúrgico para periodontia, sendo pasta base sem eugenol e pasta aceleradora com 90 gramas cada.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
08	40	Seringa	CIMENTO RESINOSO DUAL: cimento resinoso de cura dual, radiopaco, contendo um kit de corpo duplo de 5g, sendo 2,5 g de base+ 2,5g de catalisador, apresenta 05 ponteiros para automistura. pode ser curado quimicamente/ ou fotoativado.	R\$ 37,99	R\$ 1.519,60
13	130	Cai.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACOAUTOPOLIMERIZÁVEL (possuir tempo de trabalho mínimo de 1 minuto)- conjunto contendo 1 pasta base 13g (éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais), 1 catalisadora 11g (etitolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais dissolução ácida), 1 bloco de papel para espatulação cada estojo.	R\$ 19,90	R\$ 2.587,00
14	50	Unid.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A),contendo 10g cada frasco.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
24	5.000	Unid.	Sugador cirúrgico descartável, utilizado em cirurgias odontológicas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, confeccionado material rígido, atóxico, com tamanho aproximado de 18cm. Ponta com extremidade rosqueada, o que impossibilita seu deslocamento dentro da boca do paciente e assim evita aspiração acidental do fragmento.	R\$ 0,86	R\$ 4.300,0
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 8.811,60

Itens: 05, 08, 13, 14 e 24 – MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2024  
 PROCESSO Nº 2024/65.904  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	50	Conj.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO: pó (cor amarelo claro) e líquido. O frasco do pó deve conter 28 gramas e do líquido deve conter 10 ml	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50
18	100	Conj.	IONÔMERO DE VIDRO fotopolimerizável, usado para restauração, com tripla presa: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Kit introdutório contendo 1 frasco com 5g de pó na cor PEDO, 1 frasco de 2,5ml de líquido, 1 frasco de 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glaze. Acompanhar colher dosadora de pó e bloco de espatulação.	R\$ 531,80	R\$ 53.180,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 54.348,50

Itens 07 e 18 – DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO - MEDICO-HOSPITALAR LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2024  
 PROCESSO Nº 2024/65.904  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	5.000	Rolo	FIO DENTAL (25 MTS) COM CERA: FIO DENTALfabricado em fio de poliamida, revestido com cera microcristalina, contendo no mínimo 25 metros cada rolo, com tampa flip flop e formato pocket com cortador metálico, embalados individualmente e com selo ABO.	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 3.900,00

Item 11 – MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2024  
 PROCESSO Nº 2024/65.904  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	100.000	Unid.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEISutilizado para aspiração de saliva, confeccionado em PVC atóxico virgem, PONTEIRAS macias e fixas que não soltem facilmente durante o uso.	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 14.000,00

Item 25– T.D.&V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

*reuse.  
 reduza.  
 recicle.*

O meio ambiente precisa de você.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

### Divisão de Lançamento e Fiscalização

#### EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 16/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 13 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
MESTRE PIZZA FRITA LTDA	37360/2025

### Divisão de Lançamento e Fiscalização

#### EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 17/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
T-OURO PARRILLA BOI LTDA	95024/2025
JULIA MARIA SANTOS MARICONI	153454/2024
GLOBO PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA	141119/2024

### Gerência de Arrecadação Divisão de Lançamento e Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 44/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 13 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	99573/2025
A.A. GIUSTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	51200/2025

### Gerência de Arrecadação Divisão de Lançamento e Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 45/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ADRIANO KISHIMOTO	114827/2025
GUILHERME FRANCO	107582/2025
CONNECT CALL CENTER LTDA	133985/2024

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 64 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 104550/2007, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 11/08/2025: Auto de Infração Nº 83157.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE:

G.M. POPIN ENGEL

RUA/AVN AVN INDEPENDÊNCIA, 3166 - BAIRRO CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP CEP 13419-155

-CNPJ 02.178.529/0001-25 - CPD 611908 - OS 4171/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 65 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao cancelamento de sua inscrição municipal pela forma ex-officio, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 058925/2024, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados nas datas de 07/08/2025 e 13/08/2025 : Autos de Infrações Nºs 83146 e 83164 respectivamente.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13/08/2025

CONTRIBUINTE:

JJ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

RUA/AVN RUA TREZE DE MAIO, 1559 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP CEP 13419-270 -CNPJ 12.013.528/0002-65 - CPD 675024 - OS 4170/2025

### CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC

DATA VALOR RECEBIDO  
13/8/2025 R\$ 1.506.555,40

PAB-PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA

DATA VALOR RECEBIDO  
13/8/2025 R\$ 2.963.267,74

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPIU

DATA VALOR RECEBIDO  
15/8/2025 R\$ 16.964,93

### DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
JOCELI CORDEIRO DE MAGALHAES CORREA	1123	414955
ANA LUCIA DI BENE VIEIRA	1121	605463
SOUZA LIMA CAPITALIZAÇÃO E SORTEIOS LTDA	1122	670340
PH BAR & CIA LTDA	1125	632253
CRISTIANO FEITOSA	1124	639340
LUCAS ALVES PEIXOTO	1126	677228
GJC SECURITY SEGURANÇA PORTARIA E LIMPEZA LTDA	1127	663442
IRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	1129	629107
JRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	1128	633945

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 15 / 2025**

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 – Institui a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 – Extingue a UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR – Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 6,0084 (seis vírgula zero zero oito quatro) o Fator de Conversão – FC a vigorar a partir de 1º de setembro de 2025 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão – FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de julho de 2025 no valor de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) aplicado ao Fator de Conversão – FC do mês de agosto de 2025.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR – Unidade Fiscal de Referência e ao FC – Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 12 de agosto de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 / 2025 - ANEXO I**  
**ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - SETEMBRO / 2025**

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194	5,4541	5,4830	5,5027	5,4972	5,4922	5,5032	5,5093	5,5159
2024	5,5214	5,5518	5,5834	5,6287	5,6394	5,6602	5,6863	5,7005	5,7153	5,7073	5,7347	5,7697
2025	5,7887	5,8165	5,8165	5,9026	5,9327	5,9612	5,9820	5,9958	6,0084			

Piracicaba, 12 de agosto de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 16 / 2025**

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Julho de 2025 no valor de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) aplicada na Pauta Fiscal do mês de Agosto de 2025.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

§ 1º A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

§ 2º Quando o "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" for emitido via sistema "Sem Papel", os Tabeliães, os Escrivães e os demais Serventuários de ofício deverão exigir a apresentação da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS devidamente paga".

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 14 de Agosto de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Tabela de Preços por m<sup>2</sup> da Mão de Obra de Construções Imobiliárias  
para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	setembro-25	Índice de Correção .....	0,21%
<b>Anexa a Instrução Normativa nº ....</b> 16/2025			
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*
Até 50 m2	*	220,62	* 11
Até 100 m2	*	331,48	* 12
Até 200 m2	*	441,88	* 13
Até 300 m2	*	600,71	* 14
Acima de 300 m2	*	710,80	* 15
EDIFICIOS	*		*
Residencial	*	505,25	* 21
Escritórios	*	452,68	* 22
COMERCIAL	*		*
Salão Comercial	*	220,62	* 31
Galpões p/ Deposito	*	198,26	* 32
SERVIÇOS	*		*
Serviços	*	388,53	* 41
INSTITUCIONAL	*		*
Entidades	*	388,53	* 42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*		*
Até 300 m2	*	220,62	* 51
Acima de 300 m2	*	283,75	* 52
DIVERSOS	*		*
Abrigos Residenciais	*	176,30	* 61
Estacionamentos	*	123,09	* 62
EDICULAS	*		*
com equipamentos	*	242,84	* 63
sem equipamentos	*	131,61	* 64
REFORMAS	*		*
Sem aumento de área	*	62,45	* 71
DEMOLIÇÃO	*		*
Demolição de prédio	*	62,45	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*		*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shopings, etc...	*	792,72	* 81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo (Sem Papel) nº 005743/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.542	ANTONIO LEITE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE CALÇADA
28.547	ORION PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
AI	Infrator	Endereço
20.765	JOSE GIOVANI MELEGA	LIMPEZA DE CALÇADA
20.770	GENOVEVA RAYES AUDI ORSI (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.784	CLAUDIO MARCO SIQUEIRA DE CAMARGO	LIMPEZA DE CALÇADA
20.787	PATRÍCIA MAURO MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.802	VANDERLEI BARBOSA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 15 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.542	ANTONIO LEITE (ESPÓLIO)	Rua Maria Tereza Martins, 382Jupiá - PIRACICABA - SP - 13403-330
28.547	ORION PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida ANDRADE NEVES, 2538JARDIM CHAPADAO - CAMPINAS - SP - 13070-001
AI	Infrator	Endereço
20.765	JOSE GIOVANI MELEGA	Rua Ipiranga, 2040 - APTO 62Alto - PIRACICABA - SP - 13419-190
20.770	GENOVEVA RAYES AUDI ORSI (ESPÓLIO)	Avenida dos Operários, 587Cidade Jardim - PIRACICABA - SP - 13416-460
20.784	CLAUDIO MARCO SIQUEIRA DE CAMARGO	Rua JOSÉ CAPETTI, 49 - LOTEAMENTO ALTOS DA BOA VISTASanta Terezinha - PIRACICABA - SP - 13406-324
20.787	PATRÍCIA MAURO MIRANDA	Rua NICOLAU MAURO, 141CENTRO - SÃO PEDRO - SP - 13520-000
20.802	VANDERLEI BARBOSA SILVA	Rua Pau Brasil, 575Mário Dedini - PIRACICABA - SP - 13412-523

Piracicaba, 15 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA

Recurso Administrativo

Entidade Candidata: Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira. CNPJ: 09.399.083/0001-08.

Processo: 103.368/2025

Data de Recebimento da Documentação: 21/07/2025

Data de Recebimento do Recurso Administrativo: 30/07/2025

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 4.197, de 30 de maio de 2025, vem, respeitosamente, apresentar sua resposta ao recurso administrativo interposto pela Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova:

I – Do pedido de revisão da inabilitação

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025, após análise do Parecer Jurídico PG nº 895/2025, de folhas 748 a 755, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opina por dar provimento parcial ao recurso.

Em conformidade com o referido parecer jurídico, a Comissão de Seleção RECONSIDERA seu julgamento e HABILITA a instituição Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira, em conformidade com o item 7.6 do Edital, vez que a falha apontada é de natureza meramente formal e não tem o potencial de abalar o caráter competitivo do certame.

Dessa forma, o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira, será avaliado pela Comissão de Seleção.

II – Do pedido de reavaliação da pontuação atribuída ao Instituto PECEGE

A análise do conjunto de documentos apresentado pelo Instituto PECEGE foi conduzida por equipe multidisciplinar com base nos critérios objetivos do Edital, sendo que a Comissão de Seleção certificou, no momento da habilitação, que o PECEGE possui a finalidade estatutária de gerir Parques Tecnológicos, conforme atestado no relatório localizado nas páginas 678 e 679, mais especificamente na página 0410 (original 0007) do processo.

A Comissão examinou a documentação apresentada utilizando o critério quantitativo previsto no edital, aplicável aos itens A1 a A5, conforme registrado no "Relatório de Análise Documental – Plano de Trabalho" (págs. 682 a 689), concluindo que os elementos apresentados no documento justificam a pontuação atribuída.

No que se refere aos critérios B1 e B2, de natureza qualitativa, especificado em diferentes

níveis de entregas, constatou-se:

Critério B1: atribuição da nota máxima (30 pontos), em razão de proposta robusta, com metas, indicadores e entregas bem definidas, mecanismos de monitoramento, alto grau de gestão de inovação, clareza metodológica e potencial de impacto sistêmico para o ecossistema. Essa avaliação encontra-se no "Relatório de Análise Documental – Plano de Trabalho" (págs. 690 e 691).

Critério B2: atribuição de (05 pontos), foi igualmente justificada pelo conteúdo registrado no mesmo relatório (págs. 692 e 693).

Diante do exposto, a comissão entende não haver razões técnicas para revisão da pontuação atribuída ao PECEGE. Além disso, o acesso à informação é realizado através do sistema digital Sem Papel, mediante solicitação do serviço "Requerimento de Interação com Processos".

Fica o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do cronograma de ações do edital, para a análise da documentação, ficando para o dia subsequente ao término da análise da documentação a divulgação do Resultado Preliminar.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção  
PORTARIA Nº 4.197, DE 30 DE MAIO DE 2025

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINS DE DOAÇÃO DE ÁREAS EDIFICADAS EM DISTRITOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.**

Seleção Pública para doação de 3 (três) áreas edificadas em Distritos Industriais no Município de Piracicaba.

Tendo em vista o pedido de impugnação interposto por HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. conforme publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba no dia 22/07/2025 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município Nº 870/2025, o pedido foi considerado improcedente diante da inexistência de qualquer ilegalidade.

Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

Thaís Fornícola Neves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**PROCURADORIA GERAL****Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 46.344.050/0001-97 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0789/2025.  
Proc. Digital: nº 2024/74.963.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 390/2024 – Ata de Registro de Preços nº 478/2024 (válida até 29/09/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção predial das unidades escolares.  
Valor: R\$ 1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 14/08/2025.

**Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0790/2025.  
Proc. Digital: nº 2024/74.963.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 390/2024 – Ata de Registro de Preços nº 475/2024 (válida até 29/09/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção predial das unidades escolares.  
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 14/08/2025.

**Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2025.000.092.007  
Código Ajuste nº 2025.000.000.656  
Contrato nº 0792/2025.  
Proc. Digital: nº 2023/558.141.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 172/2024.  
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.  
Valor: R\$ 15.246,24 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 14/08/2025.

**Contratada: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME. – CNPJ nº 06.931.210/0001-80 (SEGTRANS)**

Código Licitação nº 2025.000.002.507  
Código Ajuste nº 2025.000.000.655  
Contrato nº 0781/2025.  
Proc. Digital: nº 2025/26.206.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2024.  
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante automotivo e graxa.  
Valor: R\$ 115.250,00 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 12/08/2025.

**Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. – CNPJ nº 20.649.395/0001-65 (SEGTRANS)**

Código Licitação nº 2025.000.002.507  
Código Ajuste nº 2025.000.000.657  
Contrato nº 0794/2025.  
Proc. Digital: nº 2025/26.206.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2024.  
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante automotivo e graxa.  
Valor: R\$ 52.122,75 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 14/08/2025.

**Contratada: LGA SOLUÇÕES EM GERAL LTDA. – CNPJ nº 32.269.225/0001-34 (SELAM)**

Código Licitação nº 2025.000.002.506  
Código Ajuste nº 2025.000.000.654  
Contrato nº 0795/2025.  
Proc. Digital: nº 2025/63.495.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2025.  
Objeto: Prestação de serviço especializado para troca de gramado sintético.  
Valor: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).  
Prazo: Até o término dos serviços.  
Data: 14/08/2025.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. – CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**

Código Licitação nº 2024.000.000.211  
Código Ajuste nº 2024.000.001.195  
Contrato nº 1467/2024.  
Proc. Digital nº 2023/544.770  
Licitação: Concorrência nº 58/2024.  
Objeto: Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos de vias do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – Etapa III (Lote C).  
Valor: R\$ 21.065.000,00 (Vinte e um milhões e sessenta e cinco mil reais).  
Prazo: 04 (quatro) meses.  
Data: 01/10/2024.

DO ADITIVO – PRAZO  
Aditivo nº 1.467/2024 - 3.  
Prazo: 90 (noventa) dias.  
Data: 28/07/2025.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**

Código Licitação nº 2022.000.002.286.  
Código Ajuste nº 2022.000.000.830.  
Contrato nº 1056/2022.  
Proc. Admin.: nº 153.598/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2022.  
Objeto: Prestação de serviços inerentes ao funcionamento e manutenção de próprios municipais ligados a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.  
Valor: R\$ 5.087.109,12 (cinco milhões, oitenta e sete mil, cento e nove reais e doze centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 28/07/2022.

**DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Aditivo nº 1056/2022 – 6.  
Valor Atualizado: R\$ 6.810.125,88 (seis milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 31/07/2025.

**Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e CONVIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ nº 08.834.796/0001-90 (Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; e Segurança Pública, Trânsito e Transportes)**

Proc. Digital: nº 2023/553.641.  
Objeto: Executar todas as medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas e complementares exigidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, bem como todas as obras e apresentação de documentos necessários à implantação das medidas previstas na Cláusula 1ª.  
Prazo: Conforme os prazos estabelecidos.  
Data: 08/07/2025.

**Contratada: E D DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS. – CNPJ nº 19.201.070/0001-36 (SELAM)**

Código Licitação nº 2025.000.002.512  
Código Ajuste nº 2025.000.000.659  
Contrato nº 0799/2025.  
Proc. Digital: nº 2025/26.333.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2025.  
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem.  
Valor: R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 15/08/2025.

**CORREGEDORIA GERAL****PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 094, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS, Corregedor Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de REGINALDO APARECIDO DE SOUZA, funcionário público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II do art. 1º, da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Câmara Correicional.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 14 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS  
Corregedor Geral do Município

**HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº: 75.548/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora pública municipal, Sra. CAROLINA ESTEBANELL BAPTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 209, inciso II, §§ 1º e 2º, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela DEMISSÃO, à servidora pública municipal, Sra. CAROLINA ESTEBANELL BAPTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 209, inciso II, §§ 1º e 2º, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que ficou comprovado no presente processo administrativo disciplinar.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da Segunda Câmara Correicional

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2024/027905**

MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 000022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO SECO GERADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) DAS ETAs DO SEMAE.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA E HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2024/027905, Pregão eletrônico n.º 000022/2025, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ALCICI GERENCIAMENTO COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	R\$ 3.150.168,71
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 3.150.168,71

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto 2025.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2025/004418**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 000039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS DO SEMAE

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2025/004418, Pregão Eletrônico n.º 000039/2025, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	L&M COMERCIALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.849.832,80
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 3.849.832,80

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto 2025.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

## EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3752

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração a pedido do (a) Sr. (a) Felipe Milani Baldan, resolve nomear o(a) senhor(a) GUSTAVO LEONY LYRA RIOS, inscrito (a) no RG sob o n.º 12.008.873-38 e no Pis/Pasep sob o n.º 150.35269.27-6, a partir de 14 de agosto de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2020, para exercer o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, referência salarial 17 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995 e alterado pela Lei Municipal n.º 7672/2013, sujeito a estágio probatório.

PORTARIA N.º 3753

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) LEANDRO AUGUSTO GUALDI, inscrito (a) no RG sob o n.º 41.923.066-X e no Pis/Pasep sob o n.º 164.05993.52-4, a partir de 14 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de MECÂNICO DE AUTOS, referência salarial 10 A, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011 e alterado pela Lei Municipal n.º 7148/2011.

## PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA N° 99, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, JULIANA ROCHA FERNANDES, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução n° 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

**RESPEITE  
OS SINAIS  
DE TRÂNSITO**



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.